CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9WD-CBPV-7HXL-4ZX5

A C Ó R D Ã O

TC-018308.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Vigent Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras para reforma e ampliação da Emeb "Nilza Dias Mathias", com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito).

Responsáveis pelo Instrumento: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Alexandre da Silva Chaves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 10/08/23. Valor: R$26.353.813,43.

Advogados: Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-021030.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Vigent Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras para reforma e ampliação da EMEB "Nilza Dias Mathias", com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsáveis: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Alexandre da Silva Chaves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/10/23.

Advogados: Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9WD-CBPV-7HXL-4ZX5

Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-022602.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Vigent Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras para reforma e ampliação da EMEB "Nilza Dias Mathias", com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsáveis: Lorena Rodrigues de Oliveira (Prefeita) e Samanta Karoline Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/02/25.

Advogados: Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR. FALTA DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA. AUSÊNCIA DE IMPOSIÇÕES RESTRITIVAS. AMPLA DISPUTA. COMPETITIVIDADE. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. TERMO ADITIVO. SUPRESSÃO QUANTITATIVA. RESPEITO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 65, I, "B", § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO DE ESCOPO. INSTRUMENTO ACESSÓRIO SEM REPERCUSSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 09 de junho de 2026 às 17h do dia 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** a Licitação, o Contrato e o 1º Termo Aditivo em exame, bem como legais as despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações assinaladas no voto do Relator, inserido aos autos.

Decide, ainda, **conhecer** do 2º Termo Aditivo.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9WD-CBPV-7HXL-4ZX5